



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**APROVADO**  
EM, 27/04/2026  
*[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº 016/2026

*[Signature]*  
José Aparecido Sasso  
SECRETÁRIO

*[Signature]*  
Carlos Wagner Gomes  
PRESIDENTE

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DONA EUZÉBIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Dona Euzébia/MG, o cargo efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, integrante do quadro do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º** - Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, destinadas à atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** - O Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE tem por finalidade:

- I – promover a educação inclusiva na rede municipal de ensino;
- II – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, estratégias e práticas de acessibilidade;
- III – complementar e suplementar a formação escolar dos estudantes público-alvo da educação especial;
- IV – eliminar barreiras pedagógicas, comunicacionais, físicas e tecnológicas;
- V – assegurar condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem no ensino regular;
- VI – promover autonomia, independência e desenvolvimento integral dos estudantes atendidos.

**Art. 4º** São atribuições do Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE:

- I – realizar o Atendimento Educacional Especializado no contraturno escolar;
- II – elaborar, executar, acompanhar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE;

*[Signature]*  
Carina da Silva C. H. H. H. H.  
SECRETÁRIA



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

- III – identificar necessidades educacionais específicas dos estudantes;
- IV – produzir, adaptar e orientar o uso de materiais pedagógicos acessíveis;
- V – desenvolver recursos de tecnologia assistiva;
- VI – orientar professores da sala comum quanto às práticas pedagógicas inclusivas;
- VII – colaborar na adaptação curricular, metodológica e avaliativa;
- VIII – acompanhar o desenvolvimento pedagógico dos estudantes atendidos;
- IX – orientar famílias quanto ao processo educacional inclusivo;
- X – atuar de forma articulada com equipe pedagógica, direção escolar e profissionais da rede de apoio;
- XI – participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico – PPP;
- XII – registrar, documentar e monitorar o atendimento educacional especializado;
- XIII – realizar avaliação pedagógica funcional dos estudantes;
- XIV – contribuir para a construção de estratégias de inclusão escolar;
- XV – participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas;
- XVI – organizar e zelar pelos recursos das Salas de Recursos Multifuncionais;
- XVII – promover práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis;
- XVIII – colaborar na elaboração de relatórios educacionais e pareceres pedagógicos;
- XIX – acompanhar processos de transição escolar dos estudantes;
- XX – executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

**Art. 5º** - O Atendimento Educacional Especializado será ofertado:

- I – preferencialmente em Salas de Recursos Multifuncionais;
- II – no contraturno escolar;
- III – de forma complementar e suplementar, não substituindo o ensino regular;



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

- III – identificar necessidades educacionais específicas dos estudantes;
- IV – produzir, adaptar e orientar o uso de materiais pedagógicos acessíveis;
- V – desenvolver recursos de tecnologia assistiva;
- VI – orientar professores da sala comum quanto às práticas pedagógicas inclusivas;
- VII – colaborar na adaptação curricular, metodológica e avaliativa;
- VIII – acompanhar o desenvolvimento pedagógico dos estudantes atendidos;
- IX – orientar famílias quanto ao processo educacional inclusivo;
- X – atuar de forma articulada com equipe pedagógica, direção escolar e profissionais da rede de apoio;
- XI – participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico – PPP;
- XII – registrar, documentar e monitorar o atendimento educacional especializado;
- XIII – realizar avaliação pedagógica funcional dos estudantes;
- XIV – contribuir para a construção de estratégias de inclusão escolar;
- XV – participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas;
- XVI – organizar e zelar pelos recursos das Salas de Recursos Multifuncionais;
- XVII – promover práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis;
- XVIII – colaborar na elaboração de relatórios educacionais e pareceres pedagógicos;
- XIX – acompanhar processos de transição escolar dos estudantes;
- XX – executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

**Art. 5º** - O Atendimento Educacional Especializado será ofertado:

- I – preferencialmente em Salas de Recursos Multifuncionais;
- II – no contraturno escolar;
- III – de forma complementar e suplementar, não substituindo o ensino regular;



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

IV – de maneira individual ou em pequenos grupos, conforme avaliação pedagógica.

**Art. 6º** - São considerados público-alvo do Atendimento Educacional Especializado:

- I – estudantes com deficiência;
- II – estudantes com transtorno do espectro autista e demais transtornos globais do desenvolvimento;
- III – estudantes com altas habilidades ou superdotação.

**Art. 7º** - Para provimento do cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE será exigido:

- I – Licenciatura plena em Pedagogia ou em área da Educação;
- II – formação específica em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado, em nível de especialização ou curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

**Art. 8º** - A jornada de trabalho do Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas entre:

- I – atendimento direto aos estudantes;
- II – planejamento pedagógico;
- III – elaboração de materiais;
- IV – registros e avaliações;
- V – articulação com professores, famílias e equipe escolar.

**Art. 9º** - O Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE integrará o Quadro do Magistério Público Municipal, fazendo jus:

- I – à remuneração equivalente à dos professores da rede municipal de ensino;
- II – ao piso salarial nacional do magistério;
- III – às progressões, promoções e vantagens funcionais previstas na legislação municipal;
- IV – aos direitos assegurados aos profissionais da educação básica pública.



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**Art. 10º** - A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar esta Lei mediante Decreto ou Portaria, estabelecendo:

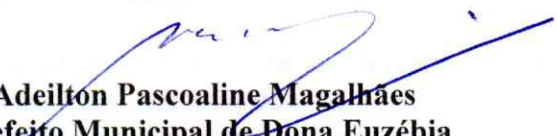
- I – critérios de atendimento dos estudantes;
- II – organização das Salas de Recursos Multifuncionais;
- III – parâmetros de avaliação pedagógica;
- IV – instrumentos de acompanhamento e monitoramento;
- V – fluxos de encaminhamento e atendimento educacional.

**Art. 11º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Dona Euzébia/MG, 06 de abril de 2026.

  
**Adeilton Pascoaline Magalhães**  
**Prefeito Municipal de Dona Euzébia**